



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## **RESPOSTA**

### **AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº. 286/2023/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0026.071525/2022-55

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação, locação de equipamentos de sonorização e outros itens correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE do dia 19 de julho de 2023, informa que elaborou resposta ao pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 286/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### **I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e do item 3.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 286/2023/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao Pedido de Impugnação.

#### **II. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEAS**

##### **a.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01**

(...)

Pelo exposto, requer-se:

(...)

c) a inclusão da exigência quanto à apresentação do licenciamento ambiental no rol de documentos de habilitação;

## a.2) MANIFESTAÇÃO DA SEAS

Em razão do contido na impugnação, e após extensa pesquisa nas Legislações vigentes e processos de objeto análogo, verificou-se a necessidade de inserção da documentação no Termo de Referência.

Desta forma, com base nos argumentos expostos, **acatamos** a solicitação da empresa.

### III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro nos Arts. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e item 3.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Impugnação interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 286/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

**DATA: 13/10/2023**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação.

**Marina Dias de Moraes Taufmann**

Pregoeira – SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 27/09/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042147115** e o código CRC **285B284A**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.071525/2022-55

SEI nº 0042147115